



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

CONTRATO Nº 034/2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada Contratante, e a empresa **LS REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 31.669.124/0001-98, com sede na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Lote 08, Santa Catarina, Lages, SC, neste ato representada pela Senhora Jéssica do Amaral de Moraes Sandi, inscrita no CPF, sob o nº 090.617.609-33, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 4066/2022, referente ao pregão eletrônico nº **046/2022**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS E CORTINAS DE AR COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ LINHA/ MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
4	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL. Capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h . 220 volts. Função de ar, controle remoto sem fio. Baixo nível de ruído, com regulador de velocidade de ar, timer, sleep. Rotulagem contendo. Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R-410-A	unid.	27	VENTISOL / AGRATTO / NEO / ICS24FIR402+ ICS24FER402	R\$ 5.733,84	R\$ 154.813,68
9	Cortina de Ar de 0.90 cm. Projeto eficaz, gerando grande volume/pressão de ar, sem turbulência. Modelo moderno, leve, compacto e de fácil instalação, baixo consumo de energia elétrica e baixo nível de ruído, com controle remoto sem fio. Carcaça metálica. Cor: branca Tensão 220 V- controle remoto e manual em português. Dimensões: LxAxP= 90 x22x18cm.	unid.	6	KOMLOG / KOMEKO / CORTINAS "NEW" KCAF09C	R\$ 566,31	R\$ 3.397,86
10	Cortina de Ar de 1.20 cm. Projeto eficaz, gerando grande volume/pressão de ar, sem turbulência. Modelo moderno, leve, compacto e de fácil instalação, baixo consumo de energia elétrica e baixo nível de ruído. Carcaça metálica. Cor: branca Tensão 220v- controle remoto e manual em português. Dimensões: LxAxP= 120 x22x18cm.	unid.	7	KOMLOG / KOMEKO / CORTINAS "NEW" KCAF12C	R\$ 749,07	R\$ 5.243,49



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

11	Cortina de Ar de 1.50 cm. Projeto eficaz, gerando grande volume/pressão de ar, sem turbulência. Modelo moderno, leve, compacto e de fácil Instalação, baixo consumo de energia elétrica e baixo nível de ruído. Carcaça metálica. Cor: branca Tensão 220v- controle remoto e manual em português. Dimensões: LxAxP= 150 x22x18cm.	unid.	6	KOMLOG / KOMEKO / CORTINAS "NEW" / KCAF15C	R\$ 841,61	R\$ 5.049,66
----	---	-------	---	--	---------------	-----------------

TOTAL GERAL	R\$ 168.504,69
TOTAL GERAL (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 168.504,69 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;

2.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a entrega dos produtos em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.4. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunto de Débitos, relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

2.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO DA UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

Unidade: 03.06.06 - Sec. Mun. de Administração

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 - CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.07.07 – Sec. Mun. Da Fazenda

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 1019 Estruturação das Ações de Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 1020 Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2059 Implementar Ações da Vigilância Alimentar e Nutrição

Projeto/Atividade: 2061 - Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2066 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 2067 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia

Projeto/Atividade: 2073 – Gestão das Ações da Sec. Agricultura e Tecnologia.

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infraest, Obras, Serv Púb. Transporte

Projeto/Atividade: 2079 – Manutenção da Sec de Infraestrutura, Obras, Serv.Púb e Transportes

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.12 – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito

Projeto/Atividade: 2086 – Gestão das Atividades da Guarda Municipal

Projeto/Atividade: 2087 – Manut. da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito

Elemento da Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.50 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 1076 – Reequipamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade : 1078 – Reequipamento do Fundo Mun.de Assist. Social

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Próprio

Fonte de Recurso: 29 – Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Projeto/Atividade: 2121 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 7.1.1. Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações, como todos os materiais necessários para a realização dos serviços de instalação, serão de responsabilidade da Contratada;
- 7.1.3 O retardamento na entrega/serviços de instalação do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 7.1.4. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;
- 7.1.5. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;
- 7.1.6 A Empresa Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social;
- 7.1.7. Fornecer para seus funcionários materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação;
- 7.1.8. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- 7.1.9. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;
- 7.1.10 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.1.11. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.1.12. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a(s) Secretaria(s) que compõem a Administração Pública do Município de Barreiras- Ba, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 7.1.14. Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa Contratada com o ônus decorrente do fato;
- 7.1.15. Responsabilizar-se perante o Município pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhes foram confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização;
- 7.1.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Solicitante e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
- 7.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 7.1.18. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais/serviços contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- 7.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto/serviço dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;
- 8.2. Notificar a Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na execução dos serviços de instalação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 8.4. Supervisionar a entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação dos equipamentos;
- 8.5. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.7. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;



8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do Objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Ficam designados os servidores públicos abaixo elencados como **FISCAIS DO CONTRATO**:

- **JOSÉ CARLOS LEONARDO DA SILVA**, matrícula nº 59670, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- **ANTÔNIO VITOR ARAÚJO SOUSA**, matrícula nº 61466, Coordenando Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- **TEHONYA LANUSA DE SOUZA LIMA ROSA**, matrícula nº 61518, Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- **ALINE FREITAS ALVES**, matrícula nº 53587, Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte;
- **SANDRA CARDOZO DE MELO**, matrícula nº 3171, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia;
- **AMANDA CARLA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 57617, Secretaria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda;
- **LUCÉLIA CARNEIRO BARBOSA**, matrícula nº 54188, Gestor de Fundo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; e
- **VILSON DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 60320, Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

14.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades e Sedes das estruturas das Secretarias do Município de Barreiras - BA, sejam eles próprios ou alugados, compreendendo toda extensão do Município, tanto em sua zona urbana como na zona rural. Os endereços e localizações serão fornecidos no momento da solicitação pelos Setores Competentes, a instalação do produto deverá ser feita após conferência do equipamento e atesto pelas Unidades solicitantes.

14.2. Os equipamentos deverão ser instalados parceladamente, conforme solicitação das Secretarias Solicitantes, ressaltando que essas instalações, em hipótese alguma, podem prejudicar o bom andamento das Unidades, podendo ser executados em finais de semana, feriados e recessos;

14.3. O Setor de Compras designará responsável para recebimento e conferência dos equipamentos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;

14.4. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

14.5. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

14.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a Empresa Contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

14.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

14.7.1. A Empresa Contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão do funcionário responsável pelo local no qual o mesmo será instalado;



14.7.2. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

14.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

14.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e da proposta vencedora;

14.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

14.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

14.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do local previamente determinado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria Solicitante a responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte;

14.10. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade;

14.11. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

14.12. Quanto aos serviços de instalação dos itens, o comprimento médio de tubulação frigorígena estimado entre as unidades condensadoras e as unidades evaporadoras será de até 10 (dez) metros, este de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) Processo administrativo nº 4066/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 16 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal

JESSICA DO AMARAL DE

MORAES SANDI:09061760933

EMPRESA

LS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 31.669.124/0001-98

Representada pela Sra. Jéssica do Amaral de Moraes Sandi, inscrita no CPF, sob o n.º 090.617.609-33

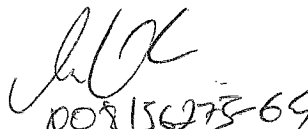
Assinado de forma digital por JESSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI:09061760933
Dados: 2023.01.16 15:58:34 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME: LUCAS GRIEBELER
CPF: SANDI:09146557954

Assinado de forma digital por LUCAS GRIEBELER SANDI:09146557954
Dados: 2023.01.16 15:58:58 -03'00'

NOME:
CPF:



End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3843 - 20 de Janeiro de 2023 - ANO 17

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário
Unidade: 03.14.14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Atividade 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário
Data de Assinatura do contrato, 18 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, DATA DO EMPENHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

Proc. Administrativo nº 4066/2022 – Pregão Eletrônico 046/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: **SAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.683.152/0001-52. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada visando aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar com etiqueta de eficiência energética, devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias que compõem a estrutura administrativa do município de Barreiras – Bahia. Ass. 16/01/2023, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: 792.183,87 (setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

Proc. Administrativo nº 4066/2022 – Pregão Eletrônico 046/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: **LS REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 31.669.124/0001-98, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada visando aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar com etiqueta de eficiência energética, devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias que compõem a estrutura administrativa do município de Barreiras – Bahia. Ass. 16/01/2023, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: 168.504,69 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3135/2022

CONTRATO Nº 009/2023

ASSINATURA: 05/01/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, Nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim-RS, CEP: 99704-080.

Valor Global: **R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais)**

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS**, destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita.

Fonte de Recurso: 5001002 – Rec. Não vinculados de Impostos despesas com ações e serviços públicos em saúde.

6000000 – Transferências do Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal.

6210000 – Transferências do Fundo a Fundo Rec. SUS provenientes do Governo Estadual.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

Proc. Administrativo nº 4066/2022 - Pregão Eletrônico 046/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: LS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 31.669.124/0001-98, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada visando aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar com etiqueta de eficiência energética, devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias que compõem a estrutura administrativa do município de Barreiras - Bahia. Ass. 16/01/2023, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: 168.504,69 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 1/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria nº 630/2022, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital da Mulher, para estruturação do Centro de Parto Normal (CPN), nos moldes da Proposta Nº 08595.187000/1210-01 - Ministério da Saúde, habilitada pela Portaria Nº 2.442, de 27 de setembro de 2021. Conforme solicitação da Secretaria requisitante, para efetuar alterações no termo de referência.

Barreiras/BA, 23 de janeiro de 2023.
DIEGO JUNIO PAULINO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023 E 3/2023**

O Pregoeiro de Barra da Estiva torna público o Pregão Presencial SRP nº 002/2023 - contratação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos da frota ou a serviço da Administração. Abertura dia 03 de fevereiro de 2023 às 08:30 hs.

O Pregoeiro de Barra da Estiva torna público o Pregão Presencial SRP nº 003/2023 - aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde. Abertura dia 03 de fevereiro de 2023 às 09:30 hs. Informações na Prefeitura - Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616.

Barra da Estiva - Ba, 23 de janeiro de 2023.
LEONALDO DE NOVAIS MEDEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

Torna-se público o Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material elétrico para uso da manutenção da iluminação pública deste. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 03/02/2023, ÀS 08:00hs, Sessão Pública: 03/02/2023 às 08:15 horas (Horário de Brasília). edital disponível em www.bll.org.br, ou Portal de Transparência. Informações, na Prefeitura Municipal de Barrocas, na Av. ACM, nº 705, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00hs.

SINFRÔNIO ALVES DE QUEIROZ NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº CR003/2023

O município de Bonito/BA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, a partir do dia 24/01/2023 de prestadores de serviços de transporte municipal e intermunicipal de passageiros, com condutor, locação de veículos, com ou sem condutor, e transporte de cargas, para atender as necessidades das secretarias municipais do Bonito. Informações e Edital: <https://sai.io.org.br/ba/bonito/site/diariooficial>. Bonito-Ba.

LAILTON BARBOZA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino. Dia 03/02/23 às 10h, através www.licitacoes.com.br. Edital: <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Informações: na CPL, Av. Francisco Viana, 07, de 8h30 às 16h30 ou e-mail: licitacaocatiba@gmail.com. Demais atos: DOM.

Caatiba/Ba, 24 de janeiro de 2023.
LORENA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2-23 SRP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caetité - BA designada através da Portaria nº. 313, de 30 de novembro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em 19/01/2023 às 09h00min, no site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de papelaria para atender a demanda das Secretarias do município de Caetité-BA. O Edital encontra-se disponível nos sites: <https://caetite.ba.gov.br/> e <http://www.comprasnet.gov.br/>, maiores informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min. através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 99858-2674, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br.

Em 6 de janeiro de 2023
MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

Objeto: contratação de empresa para a execução das Obras de Reforma e Melhorias na U S F - Unidade de Saúde da Família da Nova Aliança - Município de Camaçari - Bahia. O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados que as empresas WTW - Construtora e Serviços Ltda e Construmoreira Ltda, insatisfeitas e irrisignadas com a decisão da Compel quanto à Desclassificação de suas propostas de Preços, protocolaram tempestivamente suas interposições de Recursos Administrativos, cujo teor e alegações encontram-se disponível no Portal de Compras para conhecimento e as contra-razões dos interessados - Pliquese no Portal de Compras, DOE e DOU.

Camaçari, 23 de janeiro de 2023
ANTONIO SERGIO MOURA DE SOUSA
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2PESR/2023**

O Município de Camamu - Bahia torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, destinado ao Registro de preço para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das demandas das diversas Secretarias pertencentes a esta Administração. A licitação ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), às 09:00h (nove horas) horário local, no Portal de Licitações - Licitanet. Editais no portal <https://www.licitanet.com.br/> e no DOM <https://www.camamu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Maiores informações através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.camamu@gmail.com.

Camamu - Bahia, 24 de janeiro de 2023.
SAYONARA CRUZ MENDES PASSOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2023**

PA Nº 0005/23 Objeto: contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços gráficos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, tipo menor preço por item. Data: 03/02/23 às 09h, através <https://emunicipio.com.br/pmcf/pregaoeletronico/index.php>. Edital www.doem.org.br/campoformoso. Publicações posteriores no site do Diário do Município.

JUSSIMEIRE MIRANDA FREITAS FERREIRA
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O PERÍODO DO ANO DE 2023. PERÍODO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: DE 24/01/2023, ATÉ O DIA 14/02/2023, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRAS. A abertura dos envelopes serão preferidos em sessão pública a ser realizada no dia 14 de Fevereiro de 2023 às 09h:00min NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 01, CENTRO, CANAVEIRAS - BA, CEP: 45.860-000. O Edital poderá se adquirido através do email: cplcanaveiras@hotmail.com.

ADALBERTO CARDOSO DOS SANTOS NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/22**

Tendo em vista a realização da seção pública da TP 02/22, objeto: pavimentação em paralelepípedo das Ruas Lago Azul - Rua D, Travessa Apolinário Lopes, Rua Apolinário Lopes, Rua Manoel Nunes Cordeiro, Rua L da Pipoca, Conjunto Lago Azul Rua A, José Furtuoso, Travessa José Furtuoso. Após prazo recursal, ADJUDICA o objeto em favor de PIANCÓ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 28.006.178/0001-69. Valor: R\$ 642.877,27.

Candeal/Ba, 20 de Janeiro de 2023.
EVERTON CERQUEIRA
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/22**

Homologa o resultado de certame, objeto: pavimentação em paralelepípedo das Ruas Lago Azul - Rua D, Travessa Apolinário Lopes, Rua Apolinário Lopes, Rua Manoel Nunes Cordeiro, Rua L da Pipoca, Conjunto Lago Azul Rua A, José Furtuoso, Travessa José Furtuoso. Vencedora: PIANCÓ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 28.006.178/0001-69. Valor: R\$ 642.877,27.

Candeal/Ba, 20 de Janeiro de 2023.
EVERTON CERQUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA, comunica aos interessados que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é contratação de empresa para locação de multifuncionais para digitalização, impressão e cópia de documentos, scanner e monitor interativo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias. Abertura das propostas: 07/02/2023 às 09h30min; Disputa: 07/02/2023 às 10h30min. Edital disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>, www.licitacoes.com.br. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006. Candeias/BA, 23 de janeiro de 2023.

GILMARA LISBOA
Pregoeira da COPEL

